



ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Sexta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Cláudio Mascarenhas Brandão e Douglas Alencar Rodrigues. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Alves Pereira Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho e João Batista Brito Pereira. O Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen cumprimentou os presentes e registrou a presença, na sala de sessões, dos estudantes do Curso de Direito da Faculdade de Ensino de Caldas Novas - UNICALDAS, acompanhados pelos Professores Juliene Neves de Freitas Galvão Gonzaga e Cleison Ribeiro dos Santos. Sua Excelência esclareceu o funcionamento, a competência e procedimento adotado nos julgamentos de processos na Subseção. Ato contínuo, passou-se à O R D E M DO D I A, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 7380-78.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JAIR FARIAS, Advogado: Dr. Flávia Lefèvre Guimarães, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renata Valéria Pinho Casale Cohen, Advogado: Dr. Humberto Marques de Jesus, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 47800-49.2009.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MAGNUM INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Recorrente(s): JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO VALENTE, Advogado: Dr. Gilton Felix Lisa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta a pedido do Relator. **Processo: RO - 8200-26.2009.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ARILTON PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Recorrido(s): METALÚRGICA SOUZA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio Abul - Hiss, Decisão: retirar de pauta a pedido do Relator. **Processo: RO - 689-69.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARCOS JOSÉ DA FONSECA NARDES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Sirydakis, Recorrido(s): EMPRESA CATARINENSE DE SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Marçal Sardá, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais deferiu a juntada de substabelecimento, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Luciano Andrade Pinheiro. **Processo: RO - 130091-45.2013.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido



de vista regimental deferido à Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes. **Processo: RO - 267-44.2013.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): RAFAEL ALCANTARA BAGGIO, Advogado: Dr. Sérgio Morês, Recorrido(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Karla Naliwaiko, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono dos Recorridos. **Processo: RO - 979-45.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rafaella Mascarenhas Gil, Recorrido(s): LUCIANE MORAES CERQUEIRA SANTANA, Advogado: Dr. Roberto Musiello, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança. Obs.1: Registrou ressalva de entendimento o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Obs.2: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 5031-73.2013.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FÁBIO JOSÉ BARBIERI, Advogado: Dr. Lucyane Laforga Ferrari Caetano, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Melissa Fernandes Nishiyama, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 9335-45.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rosane de Oliveira Lacerda, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Luzimar de Souza, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DA BAIXADA FLUMINENSE, Advogado: Dr. Maiara Leher, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Jairo Waisros. **Processo: RO - 5505-10.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Samuel Henrique Delapria, Recorrido(s): TEREZA REGINA HORÁCIO LOPES, Advogado: Dr. Wanderley Inácro Sobrinho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 49ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Samuel Henrique Delapria, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 5476-26.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO SIMÕES DA FONSECA, Advogado: Dr. Mauro Russo, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Advogado: Dr. Odair Filomeno, Recorrido(s): EJZENBERG CMAPRH PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Isidoro Antunes Mazzotini, Recorrido(s): ADALBERTO BENTO, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): VIAÇÃO ABAREBEBÊ LTDA., Recorrido(s): ERNESTINA CONCEIÇÃO FRANCISCO DO VAL, Recorrido(s): MAURO LUIZ TAIT SOHN PEIXOTO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do processo, sem resolução de mérito, declarada pelo Tribunal Regional e, a teor do artigo 515, § 3º, do CPC, prosseguir no exame da ação mandamental, denegando a segurança pretendida. Custas inalteradas. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Luciano Andrade Pinheiro. **Processo: RO - 80020-57.2012.5.10.0000 da 10a.**



**Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Recorrido(s): FERNANDO BIAGI DA SILVA, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.1: A presidência da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Jairo Waisros. Obs.2: Presente à Sessão o Dr. Lucas de Souza Melo Santos, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 387-07.2012.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OG KUBE JÚNIOR, Advogada: Dra. Noely Gonçalves Vieira, Recorrido(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE RIO BRILHANTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora, Dra. Noely Gonçalves Vieira, que falou pelo Recorrente. **Processo: RO - 6435-89.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): JONATAS OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Mendonça de Medeiros, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona da Recorrida. **Processo: RO - 803540-28.2008.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FRANCISCA ELISANDRA FIGUEIREDO DE MOURA, Advogado: Dr. Kennedy Reial Linhares, Recorrido(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Elane Cristina Freitas Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, I) deferir à recorrente os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3.º da CLT; e II) conhecer do recurso ordinário e julgar extinto o processo sem a resolução do mérito, por ausência de uma das condições da ação, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Custas pela impetrante, no importe de R\$ 10,64, arbitradas na forma do art. 789, caput, da CLT diante do valor dado à causa de R\$ 100,00, dispensadas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona da Recorrida. **Processo: RO - 29500-35.2011.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARILENE PAULO DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória, com fundamento no art. 485, V, do CPC, e desconstituir parcialmente o acórdão prolatado pelo 17º Regional, nos autos do processo nº RO-0167000-38.2005.5.17.0006, e, em juízo rescisório, dar parcial provimento ao recurso ordinário da reclamante, para extirpar do cálculo da indenização por dano material (pensão mensal) a dedução do valor recebido pela empregada da Previdência Social. Invertidos os ônus da sucumbência, na ação rescisória, sendo devidas custas, pela ré, no importe R\$1.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$50.000,00. Honorários advocatícios, na ação rescisória, pela ré, no percentual de 15% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, do TST; arts. 20 e 23 do CPC). Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: AIRO - 10561-26.2013.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ROSE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Autoridade



Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Agravante. **Processo: AR - 9484-63.2013.5.00.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Revisora: Delaíde Miranda Arantes, Autor(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Carlos Alberto Fernandes, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Réu: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude dos pedidos sucessivos de vista regimental deferidos à Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Revisora, e ao Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Obs.1.: Falou pelo Autor o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato. Obs.2. Na sessão do dia 2/9/2014, o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, votou no sentido de admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. **Processo: RO - 4575-04.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): HOMERO LIMA VIEIRA, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Recorrido(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.1: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Obs.2: Presente à Sessão a Dra. Eliana Traverso Calegari patrona do Recorrente. **Processo: RO - 34-90.2013.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisboa, Recorrido(s): LUCIANA LIMA VALGAS, Advogado: Dr. Gilson Reis de Souza, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Autoridade Coatora: 1ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 338-19.2013.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LISLIÊ SILVA GUIMARÃES, Advogada: Dra. Heloísa Rodrigues Camargo Felipe dos Santos, Recorrido(s): JANDER PANTOJA VIEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Galli Chuery, Recorrido(s): DALLAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): DAVINA RODRIGUES TARÃO, Recorrido(s): MARCELO MEDEIROS PAIVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conceder os benefícios da justiça gratuita à Recorrente, isentando-a do pagamento das custas processuais fixadas na decisão monocrática proferida no TRT de origem, e não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 440-95.2013.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laudénir da Costa Landim, Recorrido(s): ARLAN BRUCCE ROCHA DE LIMA, Advogado: Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução do mérito. Custas inalteradas. **Processo: RO - 572-39.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ NEVES FILHO, Advogado: Dr. Flávio Ribeiro Miranda, Recorrido(s): JUMARA BRITO AMORIM SILVEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de sustar a ordem de bloqueio determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0000900-78.2009.5.05.0009, liberando-se eventuais valores já penhorados a esse título. Oficie-se a autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Obs.: Registrou ressalva de entendimento o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: AIRO - 4237-11.2012.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. Adriana Souza da Fonseca, Agravado(s): IRAM LOPES DA ROSA FILHO,



Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR RELATOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5547-28.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VALDO DONIZETE COSTA, Advogado: Dr. Denis Pizzigatti Ometto, Recorrido(s): ELEB - EQUIPAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Clélio Marcondes Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito. **Processo: AIRO - 6639-41.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ETERNOX MODULADOS DE AÇOS PARA COZINHAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Roberto Silva Filho, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA, Agravado(s): NEYDE NUNES FERREIRA SPERANDIO, Agravado(s): CAMILLA NUNES FERREIRA SPERANDIO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE - SP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ReeNec e RO - 11000-29.2011.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Recorrido(s): ANTÔNIO ALEXANDRE FERREIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 14934-62.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Vieira Alves Faria, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento. **Processo: RO - 205100-04.2009.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALCIR DA PORCIÚNCULA E OUTROS, Advogado: Dr. Laídes Corrêa Fabres, Recorrido(s): LUIZ DUARTE RIBEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Sabrina Guidotti de Oliveira, Recorrido(s): ESPÓLIO de PEDRO PAULO COSTA SILVEIRA, Recorrido(s): MARIA ONDINA GONÇALVES CUNHA, Recorrido(s): COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. - COPAG, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 328100-34.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MAXIMALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., Advogado: Dr. Renato Gonçalves da Silva, Embargado(a): NOEMIA MARISA MARTORELLI CRAVEIRO, Advogado: Dr. Roberto Aparecido Rodrigues Filho, Decisão: adiar o julgamento. **Processo: ED-RO - 59-15.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA JOSÉ DE MACEDO, Advogado: Dr. Rodrigo Costa Araújo de Moraes, Embargado(a): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 170-47.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Abiael Franco Santos, Recorrido(s): SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA, MORUNGABA E JARINU, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 256-49.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): APARECIDO MIRANDA MÁXIMO, Advogado: Dr. João Vicente Capobianco, Recorrido(s): LONDRINA SUL TRANSPORTE COLETIVO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto



Francovig Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, caracterizada ofensa aos arts. 3º, IV, 5º, XLI, da Carta Magna e 1º da Lei nº 9.029/95, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória, a fim de desconstituir parcialmente o acórdão proferido nos autos da reclamação trabalhista nº 10047-2010-863-09-00-0 - nº CNJ 0001132-05.2010.5.09.0863 - (fls. 12/49), em trâmite na Egrégio. 7ª Vara do Trabalho de Londrina/PR, e, em juízo rescisório, determinar a reintegração do autor no emprego, em nova função compatível com a deficiência visual (ou o encaminhamento à Previdência Social para readaptação funcional), e o pagamento dos salários, 13ºs salários, férias acrescidas de 1/3, depósitos do fundo de garantia, todos relativos ao período do afastamento até a data do retorno ao trabalho, bem assim o pagamento de reparação pecuniária por dano moral no importe de R\$30.000,00. Dada a procedência da ação rescisória, são devidas custas, na ação rescisória, a cargo da ré, no importe de R\$2.000,00, calculadas sobre R\$100.000,00, valor arbitrado à condenação, além de honorários advocatícios de sucumbência (CPC, art. 20; Súmula 219, II, do TST), no montante de 10% sobre o valor corrigido da condenação. **Processo: RO - 319-56.2013.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELTON RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Soares Nolli, Recorrido(s): KOERICH - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. João Ricardo Monteiro Sabino, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Hevany Michely May, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 686-64.2013.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OSCAR GEYER & CIA. LTDA. - ME, Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Recorrido(s): PEDRO RAHUAN JÚNIOR, Advogado: Dr. Fauzi Bakri, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 837-64.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TESTON MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Júlio Olivé Malhadas Júnior, Recorrente(s): VALDECIR GALHARDO, Advogado: Dr. Rubens Pereira de Carvalho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário da autora, quanto ao fundamento de rescindibilidade do art. 485, V, do CPC, por violação dos arts. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, 841, § 1º, da CLT e 200, 201 e 214 do CPC. Por unanimidade, conhecer recurso ordinário da autora, quanto aos demais tópicos, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário adesivo do réu, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 856-07.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDSON SEIJI INABA, Advogada: Dra. Sônia Maria Moreira Bernardes, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): ESPIRAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA., Advogado: Dr. Emerson Jesus Rodrigues Avelar, Decisão: conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para conceder ao primeiro réu os benefícios da justiça gratuita. **Processo: RO - 896-05.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Teresa Cristina Dunka Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): BANGA DUNGA PIZZAS E LANCHES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Julio Cesar de Souza, Recorrido(s): JAIR GONÇALVES E OUTRO, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário em ação rescisória e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1042-70.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. André Bulhões Machado, Recorrido(s): FLÁVIA SANTOS DE JESUS, Recorrido(s): CONTROLE DA BAHIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AR - 1353-65.2014.5.00.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ GONZAGA DE MENEZES, Advogada: Dra. Anaiza dos Santos Silveira, Advogado: Dr. Juliano dos Santos Martins Silveira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Geraldo Wilames Fonseca e Silva, Agravado(s): ARMANDO ABILIO VIEIRA, Advogado: Dr. Walter de Agra Júnior, Agravado(s): ROSIMERE BRONZEADO VIEIRA, Advogado: Dr. Walter de Agra Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos regimentais. Por unanimidade, indeferir a petição inicial da ação rescisória, por ausência de pressuposto processual relativo ao recolhimento do depósito prévio, e julgar extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e IV, c/c o art. 490, II, ambos do CPC. Por unanimidade, revogar a liminar deferida. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do mérito dos agravos regimentais interpostos pelos réus. Custas, pelos autores, no importe de R\$760,00, calculadas sobre o valor dado à causa na exordial, de R\$38.000,00. Honorários advocatícios, pelos autores, devidos aos advogados/procurador dos réus, no importe total de 10% do valor atualizado atribuído à causa na inicial (CPC, arts. 20 e 23; Súmula 219, II, do TST), a ser dividido entre os causídicos. Com o trânsito em julgado, restitua-se aos autores o depósito prévio. Com urgência, transmita-se ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver em exercício da Titularidade) da Vara do Trabalho de Areia-PB o inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 1446-16.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOÃO FRANCISCO RIBEIRO, Advogado: Dr. Renato Ferraz Tésio, Recorrido(s): CATERPILLAR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1824-05.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EXPRESSO NOVALIMENSE LTDA., Advogado: Dr. Rafael Nosse Marques Andrade, Recorrido(s): PAULO SIMÕES RIBEIRO, Advogado: Dr. Ilzeu Robson de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário em ação rescisória e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2145-96.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AUGUSTO CEZAR NOGUEIRA MENDES, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CESP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 2374-66.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JÂNIO ABREU MOREIRA LUZ, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Jesus dos Santos, Recorrido(s): CIDADE AZUL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 2446-53.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CRISTIANO DANKOSKI LEITE, Advogada: Dra. Elmira Müller, Recorrido(s): MÁRCIO BOESLAU JANUZZI, Advogada: Dra. Eunice Messa Gonzales, Recorrido(s): ÁLVARO JOSÉ ÓTICA OFICINA MECÂNICA, Recorrido(s): DANIELLE DO AMARAL GALLI, Recorrido(s): LZ AUTO CAR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 3101-25.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO AMODIO, Advogado: Dr. Marçal Marques, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Caroline de Queiroz Teles Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AR - 3641-20.2013.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Embargante: REGINALDO MARQUES, Advogado: Dr. Luciomar Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Lucieth Alves de Oliveira Marques, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Cezar Britto, Embargado(a): ITAU UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Thiago Tagliaferro Lopes, Embargado(a): BANCO DIBENS S/A, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Thiago Tagliaferro Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AR - 4246-63.2013.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE JACOBINA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para sanar omissão quanto à concessão dos benefícios da justiça gratuita ao Sindicato, nos termos do voto do Relator. **Processo: RO - 4626-46.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Advogado: Dr. Daniel Avila Zanotelli, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Fernando Mathias Vilar, Recorrido(s): SINDICATO DOS MUNICIPAIS DE PELOTAS, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários. Por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade suscitada pelo Ministério Público do Trabalho e, no mérito, negar provimento ao recurso. Por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário do Município. **Processo: RO - 5173-46.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OSNY NÓBREGA SIMÕES E OUTRA, Advogado: Dr. Dejair Matos Marialva, Recorrido(s): ÉRIKA DE CÁSSIA BATISTA, Recorrido(s): CK CLÍNICA DE ESTÉTICA LTDA. - EPP, Recorrido(s): SILVANA CIPRIANI FERSURA PENNELLA, Recorrido(s): DANIEL DE ARAÚJO, Recorrido(s): CRISTIANO DA SILVA BERTRAND, Recorrido(s): JOÃO LUÍS SASS, Recorrido(s): SONIA MARIA CIPRIANI FERSURA MOREIRA, Recorrido(s): K. L. PAZIM - ME, Recorrido(s): KLEBER LEANDRO PAZIM, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 6382-16.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ETERNOX MODULADOS DE AÇOS PARA COZINHAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Roberto Silva Filho, Agravado(s): DANIEL GONÇALVES TORRE, Agravado(s): ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA, Agravado(s): IMENSIDÃO AZUL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): ALESSIO NOBILI SPERANDIO ERCINI, Agravado(s): PIERA NOBILI SPERANDIO PEDETTI, Agravado(s): DANIELE SCOZZARELLA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE - SP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Registrou ressalva de entendimento o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: RO - 6467-96.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO SÉRGIO FELICIANO, Advogada: Dra. Tatiana Granato Kislak, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7001-06.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ MAURICIO FARIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Emerson Rodrigues Moreira Filho, Recorrido(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carem Farias Netto Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe



provimento, para deferir os benefícios da justiça gratuita ao autor e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que prossiga no exame da ação rescisória, como entender de direito. **Processo: ED-AR - 9190-11.2013.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSÉ LELIVALDO LOURENCO ALCANTARA LEAL, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Advogado: Dr. Silvia Perola Teixeira Costa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Advogado: Dr. Gilmar Geraldo Barbosa Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: Ag-ED-CauInom - 9503-35.2014.5.00.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Agravado(s): ARISTIDES MONTOVANI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10053-46.2014.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RAWER INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Élcio Fonseca Reis, Recorrido(s): PAULO CÉSAR DE CAMPOS, Advogado: Dr. Newton Vasconcellos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10259-77.2013.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALDEMAR BATISTA COSTA, Advogado: Dr. Leonardo Luiz Ferreira de Jesus, Recorrido(s): PAULO XAVIER DE SOUZA, Advogado: Dr. Juarez Cândido Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10312-66.2012.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARLÉCIO DA SILVA ABREU, Advogada: Dra. Margarete da S. Prata, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder integralmente a segurança, nos termos da fundamentação. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio. TRT da 1ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 6ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias o inteiro teor desta decisão. Obs.: Registrou ressalva de entendimento o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: RO - 17200-41.2011.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALDO DE FRANÇA LYRA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 21700-19.2009.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NEWLAND RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Padovan, Embargado(a): CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Janine Ocáriz Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, para, sanando vício, com a concessão de efeito modificativo, prosseguir na análise do recurso ordinário. Por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 48800-95.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELVIO VINCENZI, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Advogado: Dr. Silvia Perola Teixeira Costa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wilson Pedro Sampaio, Advogada: Dra. Georgina Pedrosa da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 800073-02.2012.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IBICUITINGA, Procurador: Dr. José Guerreiro Chaves Filho, Recorrido(s): PAULA DANIELE DE FREITAS DOS SANTOS,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 1000469-96.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Dave Geszychter, Agravado(s): SIMONE MARQUES CABRAL DA ROSA, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DA 8ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 1000482-95.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Dave Geszychter, Agravado(s): SIMONE MARQUES CABRAL DA ROSA, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DA 8ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 282-13.2013.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): KYB MANDO DO BRASIL FABRICANTE DE AUTOPEÇAS S.A., Advogada: Dra. Scheila Camargo Coelho Tosin, Recorrido(s): CLAUDINEI TEIXEIRA, Advogado: Dr. Tiago Stainke, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e julgar extinto o processo sem a resolução do mérito, por perda superveniente do interesse de agir, nos termos do art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 1265-15.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MCLANE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Celso Cláudio de Hildebrand e Grisi Filho, Recorrido(s): JALMIR JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Telma Fernanda Bueno de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e julgar extinto o processo sem a resolução do mérito, por perda superveniente do interesse de agir, nos termos do art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 3855-25.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA APARECIDA PINTO, Advogado: Dr. Leiliane de Azevedo Soares, Recorrido(s): BAR E LANCHES MARREIROS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a extinção do processo, sem resolução do mérito, decorrente da irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RO - 87-39.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Arthur Pedreira Franco de Castro, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO CARDOSO DAS VIRGENS, Recorrido(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 342-05.2011.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ALESSANDRO GOMES DE ATAÍDE, Advogada: Dra. Matilde de Fátima Alves, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 734-52.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): MANOEL DE BARROS FERREIRA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1059-48.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PATRÍCIA TAVARES DA CUNHA MELLO, Advogado: Dr. Leonardo Mingotti, Recorrido(s): MARIA GONÇALVES DA CRUZ WINTER, Advogado: Dr. Orlando Carlos Kanzler, Decisão: suspender o julgamento do



processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Douglas Alencar Rodrigues votarem no sentido de dar provimento ao Recurso Ordinário para julgar procedente a Ação Rescisória, com fundamento no art. 485, V, do CPC, para desconstituir o acórdão prolatado pela Primeira Câmara do Egrégio. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região nos autos do AP-2209/2007-019-12-00.1, e, em juízo rescisório, reconhecer a condição de bem de família do imóvel penhorado e declarar a nulidade da constrição, julgando procedentes os Embargos à Execução. Custas pela Ré, isenta. Obs. Na sessão do dia 23/9/2014, o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Relator, votou no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1060-33.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CARLOS ERNESTO NAUCK E OUTRO, Advogado: Dr. José Carlos Francisco da Silva Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para deferir o benefício da justiça gratuita aos autores e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que dê prosseguimento ao feito, como de direito. **Processo: CC - 1151-11.2012.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Suscitante: JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE RIO BRILHANTE, Suscitado(a): JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PENÁPOLIS, Decisão: à unanimidade, julgar improcedente o conflito de competência a fim de declarar que a Vara do Trabalho de Rio Brillante - MS, para onde deverão ser remetidos os autos, é competente para processar e julgar a reclamação trabalhista. **Processo: RO - 2058-77.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO ALTO DO TIETÊ - COTRALTI, Advogado: Dr. Jair Araújo, Recorrido(s): MARCOS AUGUSTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Felipe Sanches Varroni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 2222-45.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SIMIÃO DA SILVA MELO, Advogada: Dra. Ângela da Conceição Socorro Mourão Palheta, Recorrido(s): ATLÂNTICO HOTÉIS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Neris Brasil Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 2400-37.2013.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Embargado(a): JOSÉ DE OLIVEIRA MACIEL FILHO, Advogado: Dr. Sebastião Tristão Sthel, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 3288-19.2012.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Embargado(a): COMERCIAL IBIAPINA LTDA., Advogado: Dr. Pedro João Carvalho Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 3338-59.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MÁXIMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Baptista da Silva Matos, Recorrido(s): MÁRCIO RONALDO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Ricardo Russo, Recorrido(s): ARY ANTÔNIO MEZZOMO - ME, Recorrido(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 3859-28.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - UNICOOPER, Advogado: Dr. Renata Fernandes Malaquias Galo, Recorrido(s): CRISTINA OLIVEIRA SANTOS MANDELLI, Advogado: Dr. Norberto Pádua R. da Fonseca, Recorrido(s): SAÚDE ABC PLANOS DE SAÚDE LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 5595-27.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): VIAÇÃO OURO E PRATA S.A., Advogado: Dr. Jaime Bandeira Rodrigues, Recorrido(s): ZEZO GONÇALVES DO AMARAL, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 7256-95.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): MARCUS VINICIUS MOLON, Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Juliana Barros Baldan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 8094-38.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Rodrigues, Recorrido(s): ELIZABETH APARECIDA FRANCO BALDACONI, Advogado: Dr. Márcia Mignella Marques, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 21ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 51091-36.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CSM 2 SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paula Florentino de B. Duque, Recorrido(s): PAULO PEREIRA PASSOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Faria Kauffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 266-96.2013.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Daniel Lopes Rêgo, Recorrido(s): MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson Pereira de Sá, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERVEJAS E BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para conceder a ordem e cassar os atos coatores de exigência de antecipação do pagamento dos honorários periciais, nos autos dos Procs. 0003165-95.2012.5.22.0002 e 0002060-49.2013.5.22.0002, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Teresina/PI. Dê-se ciência imediata desta decisão à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, como também ao Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Teresina/PI. Obs.: Registrou ressalva de entendimento o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: RO - 290-06.2013.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Daniela Zaragoza, Recorrido(s): GILMAR PEREIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE MAFRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 315-84.2013.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CARDIOPPLUS - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MEDICINA CLÍNICA LTDA., Advogado: Dr. José Monsuêto Cruz, Recorrido(s): IZABELLA CECÍLIA LIMA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Marcella Lima de Almeida Neves, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE OLINDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: CC - 602-80.2014.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUIZ DO TRABALHO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA, Suscitado(a): JUIZ DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, suscitado. **Processo: RO - 5710-08.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU E REGIÃO, Advogado: Dr. Hélio Antônio Martini Júnior, Recorrido(s): IPS EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Vieira Miranda da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DE TRABALHO DE ITU, Decisão: por unanimidade, denegar a



segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 10248-65.2013.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): PÂMELLA GÁUDIO DE BARROS, Advogado: Dr. Luís Antônio de Aguiar Bittencourt, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, em razão da impossibilidade jurídica do pedido, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 20585-52.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): ALEQUISON JOSÉ GROFF ROLETO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 24042-37.2014.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): JOELSON RODRIGUES, Advogado: Dr. Fernando Corrêa Jacob, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 24045-89.2014.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ROSSINOX INDUSTRIA METALURGICA LTDA, Advogado: Dr. Winston Sebe, Recorrido(s): GLEIDSON FERREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. João Afonso Petenatti, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, determinando o regresso dos autos à Corte de origem, a fim de que o recurso ordinário seja processado e julgado como agravo regimental. **Processo: RO - 45800-04.2013.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JO GOMES BATISTA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Recorrido(s): EDUARDO LEITE DA SILVA, Recorrido(s): JOSÉ DA PAIXAO DA LUZ SANTOS, Recorrido(s): LUÍS ALBERTO LACERDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta e dois minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, <sup>Adriana Medeiros</sup> Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho